

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2023-MPPA,
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NORTE FIBRA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 055/2023-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo n.º 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **NORTE FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.480.127/0001-10, Inscrição Estadual n.º 15.429.541-8, estabelecida na Rua Nova Jerusalém, S/N.º, bairro: Novo São Domingos, São Domingos do Araguaia - Pará, CEP: 68.520-000, Fone: (94) 98413-4146, E-mail: wesleysphp@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY DE SOUZA PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que melhor declara nas cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa apresentada pela Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia, constante do Protocolo GEDOC n.º 151300/2023, fica alterada a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto a prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia/PA**, que decorreu na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 008/2023-MPPA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **12 (doze) meses, a partir de 04/05/2024 até 03/05/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, c/c Cláusula Nona, item 9.1, do referido instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica incluído no item **13.1.2 da Cláusula Décima Terceira**, do contrato original, que trata DA RESCISÃO, o seguinte subitem:

13.1.2.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer a conclusão de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet, antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pela contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para atender às despesas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte disponibilidade orçamentário-financeira:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Natureza de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Fonte: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

5. CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam, digitalmente, o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém/PA., 26 de fevereiro de 2024.

PARA MINISTERIO
PUBLICO:0505496000
0158
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

Assinado de forma digital por PARA
MINISTERIO
PUBLICO:05054960000158
Dados: 2024.02.26 10:54:10 -03'00'

NORTE FIBRA
TELECOMUNICACOES
LTDA:18480127000110
NORTE FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Contratada

Assinado de forma digital por NORTE
FIBRA TELECOMUNICACOES
LTDA:18480127000110
Dados: 2024.02.21 09:04:12 -03'00'

Testemunhas:

MICHELLE BARBOSA
DE BRITO:67911595291
1) _____
Assinado de forma digital por
MICHELLE BARBOSA DE
BRITO:67911595291
Dados: 2024.02.26 11:00:38 -03'00'

2) _____

Documento assinado digitalmente
ROSE MARY EPIFANIO DE CARVALHO
Data: 20/02/2024 16:02:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>